

PORTARIA Nº 074-R, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**Institui Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Sistema de Gestão Escolar - SGE para o Estado do Espírito Santo e seus municípios.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3043/75, com fundamento no art. 206 da Constituição Federal, na Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação e na Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e considerando:

- a necessidade de prover meios para o adequado registro, acompanhamento e monitoramento das ações e dos dados relativos ao desempenho educacional, no âmbito de todo o Estado do Espírito Santo;

- a necessidade de informações gerenciais que auxiliem os gestores públicos na tomada de decisões na área educacional;

- a necessidade de utilização de um sistema de gestão de informação e gestão educacional que projete, registre, explore e gere informações estratégicas *on-line* de maneira abrangente, enquadradas por uma infraestrutura jurídica, institucional e tecnológica específica;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Sistema de Gestão Escolar - SGE para o Estado do Espírito Santo e seus municípios.

Art. 2º Ficam designados os representantes da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Sistema de Gestão Escolar - SGE, destinada a apoiar o processo de elaboração e acompanhamento da implementação desse sistema, conforme indicações a seguir:

I - 01 (um) representante da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI;

II - 03 (três) representantes da Gerência de Estatística e Informação - GEI;

III - 03 (três) representantes da Gerência de Planejamento - GEPLAN;

IV - 01 (um) representante da Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO;

V - 01 (um) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

Parágrafo único. A Comissão atuará sob a coordenação de um servidor indicado pelo Subsecretário de Planejamento e Avaliação.

Art. 3º A Comissão funcionará da seguinte forma:

I - os representantes titulares da Comissão serão os gerentes, subgerentes e assessores das unidades administrativas citadas no art. 2º;

II - no caso de falta ou impedimento, os membros titulares da Comissão poderão ser representados por substitutos indicados pelos gerentes ou assessores a eles vinculados;

III - a Comissão poderá convidar servidores não designados nesta portaria para participar de agendas específicas, desde que seja justificada a necessidade de informações adicionais de domínio do servidor

convidado;

IV - a participação na Comissão não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante;

V - as atividades desempenhadas não trarão prejuízo àquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções;

VI - os representantes da Comissão reportarão suas ações à Gerência de Estatística e Informação - GEI e ao Gerente de Planejamento para posterior deliberação do Subsecretário de Planejamento e Avaliação.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Trabalho para a implantação de Novo Sistema de Gestão Educacional para o Estado do Espírito Santo e seus municípios:

I - acompanhar e apoiar a criação do novo sistema;

II - participar de reuniões diagnósticas e de alinhamento ao longo do processo;

III - propor encontros com os diversos setores da educação, visando identificar as demandas da rede na implantação do novo sistema;

IV - propor adequações, melhorias ou inovações, quando necessário;

V - validar os módulos concluídos;

VI - outras atribuições correlatas.

Art. 5º São atribuições do Coordenador da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Sistema de Gestão Escolar - SGE para o Estado do Espírito Santo e seus municípios:

I - representar oficialmente a Comissão, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

III - elaborar a pauta das reuniões da Comissão, fazendo constar as sugestões dos membros da Comissão;

IV - estender convite à participação de pessoas externas à Comissão, sem direito a voto, em suas reuniões;

V - centralizar e divulgar as informações pertinentes à Comissão para todos os seus membros;

VI - acompanhar as ações e os assuntos de interesse da Comissão junto aos órgãos competentes;

VII - monitorar a execução das ações propostas pela Comissão;

VIII - solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades da Comissão;

IX - nomear, a cada reunião, um(a) Secretário(a) e delegar a ele(a) a função de registro de atas;

X - realizar a organização e o arquivo dos documentos e dados produzidos pela Comissão;

XI - elaborar relatório anual de gestão da Comissão;

XII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Comissão.

Art. 6º As **reuniões ordinárias** da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Sistema de Gestão Escolar - SGE para o Estado do Espírito Santo e seus municípios ocorrerão periodicamente e serão convocadas pelo Coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 7º As **reuniões extraordinárias** da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Sistema de Gestão Escolar - SGE para o Estado do Espírito Santo e seus municípios serão convocadas pelo Coordenador ou outro membro por ele designado.

Vitória (ES), sexta-feira, 25 de Março de 2022.

Art. 8º Os casos omissos a esta Portaria serão analisados pela Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação - SEPLA.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria Sedu nº 643-S, de 14 de outubro de 2020 e demais disposições em contrário.

Vitória, 24 de março de 2022.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Secretária de Estado da Educação - Respondendo
Protocolo 822003

PORTARIA Nº 371-S, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta no processo 2021-N4061,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 5.580/98, Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações e Lei Complementar nº 928, de 25/11/2019, **CHRISTIANO MARTINS SANTANA**, nº funcional 3006549, MaPB V - vínculo: 7, para exercer a função de Diretor Escolar de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Educação em Tempo Integral, a partir de 23/03/2022, na EEEFM Bernardo Horta, FGDE 01, município de Irupi - ES.

Vitória, 24 de março de 2022.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Secretária de Estado da Educação - Respondendo
Protocolo 822005

PORTARIA Nº 372-S, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta no processo 2021-4GNFW,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **VANILDA LOUREIRO**, nº funcional 658197, MaPB V - vínculos: 6 e 7, para exercer a função de Diretor Escolar, a partir de 25/03/2022, na EEEFM Zuleima Fortes Faria, FGDE 01, município de Guarapari - ES.

Vitória, 24 de março de 2022.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Secretária de Estado da Educação - Respondendo
Protocolo 822006

PORTARIA Nº 373-S, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

DESIGNAR, para a função de Coordenador Escolar, a servidora **GILCIMARA SALVADOR DA SILVA**, nº funcional 436700, vínculo 7, MaPB - IV.1, na EEEFM Alzira Ramos, município de Cariacica, FM. CE. 4, de acordo com o artigo 14 da Portaria nº 154-R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DOES em 18/12/2020, e de acordo com o §1º do Art. 4º da Portaria nº 184-R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no DOES em 26/12/2018 (alterado pelo Art. 1º da Portaria nº 040-R, de 12/03/2020, publicada no DOES em 13/03/2020), a partir da publicação. (Processo nº 2022-0M6ZT).

Vitória, 24 de março de 2022.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Secretária de Estado da Educação - Respondendo
Protocolo 822007

PORTARIA Nº 374-S, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Reduzir de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas semanais, a carga horária da servidora **ELIANE DE MELO VIANA**, MaPP V.8, nº funcional 262952, vínculo 57, a partir de 18/03/2022. (Processo nº 2021-FS89P).

Vitória, 24 de março de 2022.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Secretária de Estado da Educação - Respondendo
Protocolo 822008

PORTARIA Nº 375-S, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **ALESSANDRA FABRES CUNHA**, nº funcional 3205126, vínculo 1, para exercer a função gratificada de Coordenador Administrativo de Secretaria e Financeiro - CASF Pró-Tempore na Unidade Estadual de Ensino Em Tempo Integral CEEMTI Conde de Linhares, município de Colatina, de acordo com a Lei Complementar nº 928 publicada em 26/11/2019, a partir da publicação até 31/01/2023. (Processo nº 2022-SHG68).

Vitória, 24 de março de 2022.

ANDREA GUZZO PEREIRA

Secretária de Estado da Educação - Respondendo
Protocolo 822012